

INTERESSADO:ANTÔNIO LOPES CRISTOVÃO

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 2639/75; CSG; Aprov. em 17/09/75;Comunicado ao
Pleno em 8/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Antônio Lopes Cristóvão, após ser promovido para a 3ª série do segundo grau, no Colégio Estadual "Dr.Thomas Alberto Whately", Ribeirão Preto, SP, em 1974, fez o primeiro semestre de 1975, na Cedar Falls High School, em Cedar Falls, Iowa, EUA, (12ªsérie).

1.1.No retorno, reingressou no mesmo estabelecimento de ensino, na terceira série do segundo grau.

II - CONCLUSÃO

Os estudos feitos, no exterior, por Antônio Lopes Cristóvão,são reconhecidos em nível de primeiro semestre da terceira série do segundo grau, convalidando-se a matrícula no segundo semestre, além de se considerar, para fins de frequência e aproveitamento, apenas este semestre.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a)Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS,LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975.

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente